

Progressão por mérito profissional (servidor técnico-administrativo)

<https://progep.ufes.br/progressao-por-merito-de-servidor-tecnico-administrativo>

[Versão de impressão](#)

Definição

Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado maior ou igual a 3,0 em avaliação de desempenho.

Setor responsável

Divisão de Desenvolvimento na Carreira e Capacitação (DDCC/DDP/Progep)

Telefone: (27) 4009-2272 (para ligações originadas de ramais convencionais da Ufes, discar 1084-2272)

Email: [sdcc.ddp.progep \[at\] ufes.br](mailto:sdcc.ddp.progep@ufes.br)

Informações gerais

1. Ao longo de cada mês são emitidas portarias referente aos servidores que obtiveram resultado satisfatório na [avaliação de desempenho](#) vigente conforme completem o interstício de 18 (dezoito) meses desde a última progressão. A progressão por mérito é concedida de ofício pela Progep, sem necessidade de solicitação.
2. No caso dos servidores que não alcançaram pontuação suficiente na avaliação de desempenho vigente, é registrada uma ocorrência de "Indeferimento de progressão por mérito" em sua ficha de qualificação na data de conclusão do interstício.
3. É possível consultar a data prevista para a próxima progressão no [Portal do Servidor da Ufes](#), clicando em "Relatórios" e, em seguida, em "Progressão por Mérito Profissional - PCCTAE".
4. A carreira dos técnico-administrativos posiciona os servidores numa escala de 1 a 16. Ao entrar em exercício, o servidor inicia no padrão de vencimento 1 e, a cada 18 meses, tem direito a progredir para a posição seguinte, resultando num aumento de 3,9% em seu vencimento básico.
5. Para identificar seu nível de classificação e de capacitação, verifique seu contracheque. Nele, o campo "REF/PADRÃO/NÍVEL" refere-se à posição do servidor na carreira, na qual os dois últimos algarismos remetem ao padrão de vencimento. Por exemplo, caso o número informado seja 412, o servidor encontra-se no nível de capacitação 4 no padrão de vencimento 12. Para mais informações sobre o nível de capacitação, consulte a página referente à [progressão por capacitação](#) no Manual de Procedimentos.

Previsão legal

1. [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#);
2. [Resolução nº. 08/2021 do Conselho Universitário](#).

Última atualização: 14/06/2024.

Última atualização das informações: 14/06/2024 - 14:44

Documento gerado em: 15/11/2024 - 00:33